



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail licitacao.pradopolis@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL n° 53/2018
PROCESSO n° 194/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme solicitação médica aos pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde do Município de Pradópolis, em consonância com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

Razão Social da Empresa Solicitante:	
CNPJ:	
I.E:	
Endereço:	
e-mail:	
Pessoa de Contato:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
<p>Recebemos através do acesso a pagina www.pradopolis.sp.gov.br nesta data cópia do Edital da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, de _____ de 20____.</p> <p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>	

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 12 de Setembro de 2018.

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: licitacao.pradopolis@gmail.com. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 194/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018
EDITAL Nº 64/2018
TIPO: REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO GLOBAL.

1. PREÂMBULO:

1.1.- A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2.- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Portaria nº 574/2017, de 28 de novembro de 2017.

1.3.- As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.4.- Integram este edital os Anexos de I a X, muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.5.- O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

1.6.- DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

1.6.1. O protocolo dos envelopes deverá ser feito no dia 26 de Setembro de 2018 até às 15h00min, o credenciamento e abertura das propostas serão realizados dia 26 de Setembro de 2018 até às 15h30min, na Rua Tiradentes n.º 956, na sala de Licitações, na cidade de Pradópolis, São Paulo, CEP: 14.850-000.

No início da sessão deverão ser apresentados O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE se for o caso, ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.- OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1.- O objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme solicitação médica aos pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde do Município de Pradópolis, em consonância com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I.



2.2.- Os exames serão realizados conforme a demanda mensal, em laboratório sediado no Município ou em posto de coleta para esse fim instalado pela empresa vencedora do certame, de forma a evitar o deslocamento dos usuários para outras localidades.

3.- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) Empresas cadastradas ou interessadas que atendem aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital;
- c) Apresentam no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação em conformidade com o disposto no inciso VII do art, 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no edital.

3.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) Empresas que possuam entre seus sócios ou técnicos servidores da Prefeitura Municipal de Pradópolis/SP.

3.3 - Em conformidade com artigo 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação, ou seja, de empresas que não tenha total independência para decidir de imediato quaisquer customizações.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis no momento da sessão do Pregão.

4.- TIPO DO PREGÃO:

4.1.- Este PREGÃO é do **tipo menor preço global.**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1.- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, a saber:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica



10 301 0055 SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012 0004 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
201 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0055 SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 302 0055 2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 302 0055 2012 0004 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
405 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.00 300.033 FMS - MAC

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1.- Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTAS DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
“ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS-SP
PROCESSO Nº 194/2018
PREGÃO Nº 53/2018

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
“ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS-SP
PROCESSO Nº 194/2018
PREGÃO Nº 53/2018

6.2.- Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, NUMERADAS, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1- A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerão também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4.

6.2.2 - A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.



6.3.- Os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1 Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3 O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3 Inexistindo Prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- c) apresentar preço unitário por item e global, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no ANEXO II; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- d) apresentar Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) incluir nos preços propostos, conforme item 18.11, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo todas as despesas com materiais, recursos humanos e equipamentos, tributos de qualquer natureza, frete, lucro, etc., garantindo-se este durante todo o contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.



7.2.- PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, com a apresentação de relatório especificando o exame por paciente.

8.- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual**, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b) ato constitutivo em vigor, devidamente registrado**, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c) decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", **se tiverem sido entregues no credenciamento deste Pregão.**

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão de abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério desta



Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) Indicação e identificação documental do(s) Responsável (eis) Técnico(s), devidamente inscrito(s) no conselho profissional competente;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde –CNES;
- d) Alvará de Funcionamento expedido pelo Municipal sede;
- e) Comprovação da Licença de Funcionamento expedido Vigilância Sanitária do Laboratório;
- f) Declaração do proponente de que, na hipótese de se sagrar vencedor do certame, e não possuir laboratório ou posto de coleta em Pradópolis, providenciará prazo de 03 (três) meses, a sua instalação neste Município de Pradópolis, contados da assinatura da ata, de acordo com os padrões necessários ao seu adequado funcionamento, atestado pela Vigilância Sanitária do Município, mediante visita “*in loco*” e posterior expedição da respectiva licença.

IV – OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- c) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da ata deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura da ata deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.



9.- CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1 O **EDITAL** poderá ser consultado ou entregue a qualquer interessado no Paço Municipal – Setor de Licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, até a data aprazada para realização da sessão pública do Pregão ou retirado através do site: www.pradopolis.sp.gov.br.**

9.2 O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

10.- ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o Prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

10.1.1 A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**

10.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3 Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no Prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11.- PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o Prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

11.1.1 As medidas referidas no **subitem 11.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**

11.1.2 A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no Prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO.**

11.1.3 O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12.- CREDENCIAMENTO:



12.1. Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES:**

a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

b) em sendo **representante ou procurador**, instrumento público ou **particular de procuração (firma reconhecida)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se apresentando cópia simples e original do documento oficial que contenha foto;

d) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste edital;

d₁) As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar a cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

e) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

12.2. Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

12.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

12.4. Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

13 - DA VISTA DOS AUTOS

13.1. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis.



14.- ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1 Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos e sob sua guarda os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1 O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

15.1.1 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2 Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço global.

16.- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1 Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexecutável(is);
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

17.- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor preço.

17.1.1 Não havendo, pelo menos, **3 (três) propostas** em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, **a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver**, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2**.

17.1.2 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:



a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, **devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances**, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou

b) **todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.**

17.1.3 Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem 17.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

18.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes sobre o valor global da proposta comercial, não podendo haver lances menores que R\$ 10,00.

18.1.1 Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**.

18.2 O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, **a partir da proponente da proposta de maior preço** e as **demais em ordem decrescente de valor**, sendo que **a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3 Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a **desistência da proponente de apresentar lance verbal** implicará na **exclusão** da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua **última proposta registrada para a classificação final**.

18.4 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5 O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



18.7 O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9 Ocorrendo à previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10 O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com a tabela SUS, que será juntada aos autos, e, na falta desta para o item em análise, este consultará servidor público lotado no Setor responsável para que se verifique a adequação ora debatida, utilizando-se de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11 O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12 A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a **desclassificação** do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de seu autor.

18.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.15 – Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis a microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

18.16 – A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XII do ato convocatório, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do



disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.19 Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

19.- RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(o) **manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer**.

19.2 Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no Prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do Prazo do **RECORRENTE**.

19.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do Prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.

19.6 O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.- ADJUDICAÇÃO:

20.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2 Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a



autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.3 A proponente vencedora deverá apresentar nova proposta com a composição final do valor a ela adjudicado, cujos valores unitários dos exames não poderão ser superior ao valor da Tabela SIA SUS vigente, no prazo de dois dias corridos contados da notificação.

21.- HOMOLOGAÇÃO:

21.1 Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO.**

21.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do Prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata ou documento equivalente.

22.- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1 O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal Diário Oficial do Município e poderá ser estampado na Internet, no endereço constantes deste Edital.

23.- CONTRATAÇÃO:

23.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata ou documento equivalente.

23.1.1 Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços ou documento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os Prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados.

23.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no Prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com Prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

23.2 A Adjudicatária deverá, no Prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Paço Municipal de Pradópolis para assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente.

23.3 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do Prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item, ou se recusara assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

23.3.1 Essa nova sessão será realizada em Prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

23.3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação nas mesmas formas previstas para este Edital.



23.3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital.

23.4 O prazo de Contratação será de 12 (doze) meses a contada a partir da data de assinatura.

24.- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Os serviços serão disponibilizados e entregues de forma contínua durante o período contratual de doze meses, a contar da data de assinatura e/ou notificação do início até o término da vigência.

24.2. Demais condições:

24.2.1 Ficará a cargo da(s) vencedora(s) dos itens deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

25.- PAGAMENTO:

25.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

25.2 Se o término do Prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.- DISPENSA DE GARANTIA:

26.1 Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

27.- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS-SP, pelo Prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002, o Detentor da Ata que agir, em qualquer fase da licitação ou da execução da ata de registro de preço dela decorrente, com fraude.

27.2 A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1.993.

27.3 O descumprimento do Prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da ata de registro de preço e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento da ata de registro de preço.



c) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pradópolis pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

27.4 a ata de registro de preço poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

27.5 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e Prazos fixados pela inadimplente.

27.6 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.7 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28. - DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

28.2 Na contagem dos Prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os Prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

28.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

28.6 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s),



independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

28.7 Em qualquer fase do Pregão caberá ao representante da licitante comprovar a exeqüibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas.

28.9 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

28.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11 A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

28.12 Os modelos oferecidos neste Edital como Anexo(s) não são de obrigatoria composição, sendo facultado à(s) empresa(s) licitante(s) optar(em) pela apresentação de seu conteúdo de forma diversa, desde que não contrarie o disposto na forma editalícia.

28.13 Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.14 Será competente o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 12 de Setembro de 2018.

SILVIO MARTINS
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DIÁRIAS DE EXAMES LABORATORIAIS, destinados ao atendimento dos usuários da saúde municipalizada, com base na Tabela SUS, que faz parte integrante deste.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Tendo em vista a necessidade de prestar serviços de apoio diagnóstico, orientados pelos princípios e diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde). Desta forma, no que diz respeito aos serviços laboratoriais, deve-se buscar garantir: a universalidade e oportunidade de acesso dos cidadãos, a todas as ações e serviços necessários, a integralidade da atenção, no acesso e a subordinação das diretrizes às políticas para essa área ao controle social, proporcionando qualidade nos atendimentos aos usuários do SUS no município de Pradópolis.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

CÓDIGO SUS	EXAMES	V. UNITÁRIO	QTD	TOTAL
202060322	(IGF1) - Somatomedina C	R\$15,35	10	R\$153,35
202060047	17-Alfa-Hidroxiprogesterona	R\$10,20	20	R\$205,00
202010406	Ácido Fólico (Folato)	R\$15,65	300	R\$4.695,00
202010120	Ácido Úrico	R\$1,85	1000	R\$1.850,00
202070050	Ácido Valpróico	R\$15,65	20	R\$313,00
202060080	ACTH (Adrenocorticotrófico)	R\$14,12	20	R\$282,00
202060098	Aldosterona	R\$11,39	20	R\$227,80
202031039	Alergeno (IGE)	R\$9,25	40	R\$370,00
202010163	Alfa-1-glicoproteína ácida (Mucoprot)	R\$3,68	50	R\$184,00
202030091	Alfa-Fetoproteína	R\$15,06	30	R\$451,80
202010180	Amilase	R\$2,25	200	R\$450,00
202060110	Androstenediona	R\$11,53	30	R\$345,90
202030342	Anti SM	R\$17,16	30	R\$514,80
202030628	Anti Tireoglobulina	R\$17,16	30	R\$514,80
202030555	Anti TPO	R\$17,16	30	R\$514,80
202080021	Antibiograma Automação	R\$13,33	1500	R\$19.995,00
202030253	Anticardiolipina IGG	R\$10,00	20	R\$200,00
202030261	Anticardiolipina IGM	R\$10,00	20	R\$200,00
202030350	Anti-SS-A (RO)	R\$18,55	20	R\$371,00
202030369	Anti-SS-B (LA)	R\$18,55	20	R\$371,00
202030903	Arbovirus (Artrópodes) IGG	R\$30,00	20	R\$600,00
202030792	Arbovirus (Artrópodes) IGM	R\$20,00	20	R\$600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



202030474	ASO	R\$2,83	50	R\$141,50
202080072	Bacterioscópico direto	R\$2,80	20	R\$56,00
202060217	Beta HCG	R\$7,85	100	R\$785,00
202010201	Bilirrubinas	R\$2,01	250	R\$502,50
202030121	C3 Complemento	R\$17,16	30	R\$514,80
202030130	C4 Complemento	R\$17,16	30	R\$514,80
202031217	CA 125	R\$13,35	35	R\$467,25
202010210	Cálcio	R\$1,85	250	R\$877,50
202010228	Cálcio ionizável	R\$3,51	100	R\$351,00
202010023	Capacidade de fixação do ferro	R\$2,01	50	R\$100,50
202070158	Carbamazepina	R\$17,53	30	R\$525,90
202030962	CEA - Antígeno Carcinoembriogênico	R\$13,35	50	R\$667,50
202020410	Celulas LE	R\$4,11	30	R\$123,30
202030067	CH 50	R\$9,25	150	R\$1.387,50
202030741	Citomegalovirus - IGG	R\$11,00	30	R\$330,00
202030857	Citomegalovirus - IGM	R\$11,61	30	R\$348,30
202050084	Citraturia	R\$2,01	50	R\$100,50
202010341	CK MB	R\$4,12	50	R\$206,00
202050025	Clearance de Creatinina	R\$3,51	50	R\$175,50
202010279	Colesterol HDL	R\$3,51	2000	R\$7.020,00
202010287	Colesterol LDL	R\$3,51	2000	R\$7.020,00
202010295	Colesterol total	R\$1,85	2000	R\$3.700,00
202060136	Cortisol	R\$9,86	70	R\$690,20
202010325	CPK	R\$3,68	50	R\$184,00
202010317	Creatinina	R\$1,85	2500	R\$4.625,00
202080161	Cultura Automatizada	R\$5,63	1500	R\$8.445,00
202010040	Curva glicêmica (3 dosagens)	R\$5,55	120	R\$666,00
202010074	Curva glicêmica (5 dosagens)	R\$10,00	80	R\$800,00
202060144	DHEA	R\$11,25	50	R\$562,50
202010368	DHL - Desidrogenase láctica	R\$3,68	150	R\$552,00
202020355	Eletroforese de Hemoglobina	R\$5,41	150	R\$811,50
202010724	Eletroforese de Proteínas	R\$4,42	100	R\$442,00
202010716	Eletroforese de Lipoproteínas	R\$3,68	100	R\$368,00
202030830	Epstein-Barr IGG	R\$17,16	20	R\$343,20
202030946	Epstein-Barr IGM	R\$17,16	20	R\$343,20
202060160	Estradiol	R\$10,15	50	R\$507,50
202060179	Estriol	R\$11,55	50	R\$577,50
202060187	Estrona	R\$11,12	50	R\$556,00
202030598	FAN	R\$17,16	50	R\$856,00
202030075	Fator reumatóide - Latex	R\$2,83	1000	R\$2.830,00
202120082	Fator RH	R\$1,37	350	R\$4.795,00
202010384	Ferritina	R\$15,59	800	R\$12.472,00
202010392	Ferro serico	R\$3,51	250	R\$877,50
202010422	Fosfatase alcalina	R\$2,01	300	R\$603,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



202010430	Fósforo	R\$1,85	50	R\$92,50
202060233	FSH	R\$7,89	200	R\$1.578,00
202031136	FTA_ABS IGM	R\$10,00	100	R\$1.000,00
202031128	FTA_ABS IGG	R\$10,00	100	R\$1.000,00
202010465	Gama GT	R\$3,51	1300	R\$4.563,00
202010473	Glicose	R\$1,85	2500	R\$4.625,00
202120023	Grupo Sanguíneo	R\$1,37	350	R\$479,50
202010503	HB. Glicosilada	R\$7,86	1500	R\$11.790,00
202020380	Hemograma	R\$4,11	10000	R\$41.100,00
202030911	Hepatite A - HVA-IGG	R\$18,55	50	R\$927,50
202030911	Hepatite A - HVA-IGM	R\$18,55	50	R\$927,50
203030806	Hepatite B - Anti-Hbc - IGG	R\$18,55	30	R\$556,50
202030890	Hepatite B - Anti-Hbc - IGM	R\$18,55	30	R\$556,50
202030644	Hepatite B - Anti-Hbe	R\$18,55	80	R\$1.484,00
202030636	Hepatite B - Anti-Hbs	R\$18,55	80	R\$1.484,00
202030989	Hepatite B - HBEag	R\$18,55	80	R\$1.484,00
202030970	Hepatite B - HBSag	R\$18,55	350	R\$6.492,50
202030679	Hepatite C - Anti-HCV	R\$18,55	250	R\$4.637,50
202030849	Herpes Simples IGG	R\$17,16	20	R\$343,20
202030954	Herpes Simples IGM	R\$17,16	20	R\$343,20
202030822	Herpes Zoster IGG	R\$17,16	20	R\$343,20
202030938	Herpes Zoster IGM	R\$17,16	20	R\$343,20
202030300	HIV	R\$10,00	400	R\$4.000,00
202030164	IGE Imunoglobulina	R\$9,25	100	R\$925,00
202031039	IGE Imunoglobulina - Alergeno	R\$9,25	130	R\$1.202,50
202060268	Insulina	R\$10,17	40	R\$406,80
202060241	LH	R\$8,97	50	R\$448,50
202010554	Lipase	R\$2,25	80	R\$180,00
202070255	Lítio	R\$2,25	100	R\$225,00
202060470	Macroprolactina	R\$12,15	30	R\$364,50
202010562	Magnésio	R\$2,01	100	R\$201,00
202050092	Microalbuminúria	R\$8,12	100	R\$812,00
202040127	Parasitológico	R\$1,65	2100	R\$3.465,00
202030083	PCR - Quantitativo	R\$9,25	100	R\$9.250,00
202080145	Pesquisa a Fresco	R\$2,80	30	R\$84,00
202010600	Potássio	R\$1,85	2000	R\$3.700,00
202060306	Prolactina	R\$10,15	200	R\$2.010,00
202010627	Proteínas totais e frações	R\$1,85	200	R\$370,00
202050114	Proteinúria	R\$2,01	100	R\$201,00
202020509	Prova do laço	R\$2,73	200	R\$546,00
202030105	PSA Livre	R\$16,42	150	R\$4.926,00
202030105	PSA Total	R\$16,42	300	R\$2.463,00
202060276	PTH	R\$43,13	100	R\$4.313,00
202020037	Reticulócitos	R\$2,73	100	R\$273,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



202020495	Retração do Coagulo	R\$2,73	200	R\$546,00
202040135	Rotavirus - Fezes	R\$10,25	50	R\$512,50
202030814	Rubeola IGG	R\$17,16	100	R\$1.716,00
202030920	Rubeola IGM	R\$17,16	100	R\$1.716,00
202040143	Sangue Oculto - Fezes	R\$1,25	800	R\$1.000,00
202060330	SDHEA	R\$13,11	100	R\$1.311,00
202010635	Sódio	R\$1,85	1500	R\$2.775,00
202060020	T3	R\$12,54	20	R\$2.508,00
202060373	T4	R\$8,76	50	R\$438,00
202060012	T4 Livre	R\$12,54	1800	R\$22.572,00
202020070	TC	R\$2,73	100	R\$273,00
202060349	Testosterona	R\$10,43	100	R\$1.043,00
202060357	Testosterona Livre	R\$13,11	50	R\$655,50
202010643	TGO	R\$2,01	2500	R\$5.025,00
202010651	TGP	R\$2,01	2300	R\$4.623,00
202030768	Toxoplasmose - IGG	R\$16,97	800	R\$13.576,00
202030873	Toxoplasmose - IGM	R\$18,55	800	R\$14.840,00
202020142	TP	R\$2,73	200	R\$546,00
202010660	Transferrina	R\$4,12	300	R\$1.236,00
202010678	Triglicerideoas	R\$3,51	2000	R\$7.020,00
202031209	Troponina	R\$9,00	100	R\$900,00
202031047	Trypanosoma cruzi - Imunofl.	R\$10,00	50	R\$500,00
202020096	TS-DUKE	R\$2,73	100	R\$273,00
202060250	TSH	R\$8,96	1500	R\$13.440,00
202020134	TTPA	R\$2,77	250	R\$692,50
202010694	Ureia	R\$1,85	2000	R\$3.700,00
202050017	Urina I	R\$3,70	5000	R\$18.500,00
202031098	VDRL	R\$4,10	800	R\$3.280,00
202020150	VHS	R\$2,73	400	R\$1.092,00
202010708	Vitamina B12	R\$15,24	250	R\$3.810,00
202010767	Vitamina D	R\$15,24	250	R\$3.810,00
202031012	Waler-Rose	R\$4,10	30	R\$123,00

07/08/2018 - SDH

R\$362.801,30



OBS: Para composição final da proposta os valores unitários dos exames não poderão ser superior ao valor da Tabela SIA SUS vigente.

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- a) Os exames a serem realizados serão aqueles solicitados pelos profissionais da Rede Municipal de Saúde.
- b) A coleta deverá ocorrer na cidade de Pradópolis de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 até às 17:00 horas.
- b₁) Caso o proponente vencedor não possua laboratório ou posto de coleta em Pradópolis, será concedido o prazo de 03 (três) meses, para sua instalação, contados da assinatura do contrato, de acordo com os padrões necessários ao seu adequado funcionamento, atestado pela Vigilância Sanitária do Município, mediante visita “*in loco*” e posterior expedição da respectiva licença.
- b₂) Será excepcionalmente permitida a cessão das instalações da Unidade Básica de Saúde para a realização das coletas necessária enquanto não concluída a instalação prevista no subitem anterior, no prazo estipulado no mesmo dispositivo.
- Obs: O profissional técnico habilitado e os insumos necessário para coleta será de inteira responsabilidade da futura contratada.
- c) O prazo máximo admitido para a liberação dos resultados será de 07 (sete) dias úteis para os exames de análises clínicas e de até 06 (seis) horas para os exames de urgência / emergência, contados a partir da coleta dos respectivos materiais.
- d) Para os exames de alta complexidade o prazo de liberação dos resultados será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da coleta.
- e) Somente serão aceitos fora dos prazos acima os exames cuja técnica necessite de um período maior para sua liberação.
- f) Os resultados dos exames deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde em 02 (duas) vias impressas em papel timbrado do laboratório, com assinatura do técnico responsável, acompanhado do pedido de exame (SADT) em anexo, bem como relação contendo o valor unitário e valor total por paciente.
- f₁) Após a definitiva implantação do Sistema informatizado do e-SUS denominado “Prontuário Eletrônico” todos os resultados dos exames deverão ser entregues de forma digital.
- g) A prestação de serviços se destina a atendimento de pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde e encaminhados através de requisição de exames.
- h) O Laboratório ou posto de coleta deverão estar dentro das Normas Sanitárias vigentes.



- i) Garantir o sigilo dos dados e informações dos pacientes;
- j) Manter pessoal envolvido na realização dos serviços, devidamente uniformizado e com crachá de identificação.
- k) Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
- l) Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos exames ou de atrasos junto ao paciente, médico e Secretaria de Saúde.

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1 – O prazo de contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata de registro de preço.

5. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

5.1 – O pagamento será realizado em 30 (dias) contados a partir do recebimento da nota fiscal emitida mensalmente especificando o exame, a quantidade, valor unitário e total de cada item, contendo anexo relatório completo dos serviços especificando o exame por paciente.

5.2- Os licitantes poderão contatar com a Secretaria Municipal de Saúde para dirimir quaisquer dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 12 de Setembro de 2018.

SILVIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO II
(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018.

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos apresentar a nossa proposta como participante do Pregão nº. 53/2018.

Razão social:	
CNPJ sob nº:	
Endereço Completo:	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

NOME DO BANCO: .	
AGÊNCIA Nº:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE Nº:	

FORMAÇÃO DO PREÇO

CÓDIGO SUS	EXAMES	V. UNITÁRIO	QTD	TOTAL
202060322	(IGF1) - Somatomedina C		10	
202060047	17-Alfa-Hidroxiprogesterona		20	
202010406	Ácido Fólico (Folato)		300	
202010120	Ácido Úrico		1000	
202070050	Ácido Valpróico		20	
202060080	ACTH (Adrenocorticotrófico)		20	
202060098	Aldosterona		20	
202031039	Alergeno (IGE)		40	
202010163	Alfa-1-glicoproteína ácida (Mucoprot)		50	
202030091	Alfa-Fetoproteína		30	
202010180	Amilase		200	
202060110	Androstenediona		30	
202030342	Anti SM		30	
202030628	Anti Tireoglobulina		30	
202030555	Anti TPO		30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



202080021	Antibiograma Automação	1500	
202030253	Anticardiolipina IGG	20	
202030261	Anticardiolipina IGM	20	
202030350	Anti-SS-A (RO)	20	
202030369	Anti-SS-B (LA)	20	
202030903	Arbovirus (Artrópodes) IGG	20	
202030792	Arbovirus (Artrópodes) IGM	20	
202030474	ASO	50	
202080072	Bacterioscópico direto	20	
202060217	Beta HCG	100	
202010201	Bilirrubinas	250	
202030121	C3 Complemento	30	
202030130	C4 Complemento	30	
202031217	CA 125	35	
202010210	Cálcio	250	
202010228	Cálcio ionizavel	100	
202010023	Capacidade de fixação do ferro	50	
202070158	Carbamazepina	30	
202030962	CEA - Antígeno Carcinoembriogênico	50	
202020410	Celulas LE	30	
202030067	CH 50	150	
202030741	Citomegalovirus - IGG	30	
202030857	Citomegalovirus - IGM	30	
202050084	Citraturia	50	
202010341	CK MB	50	
202050025	Clearance de Creatinina	50	
202010279	Colesterol HDL	2000	
202010287	Colesterol LDL	2000	
202010295	Colesterol total	2000	
202060136	Cortisol	70	
202010325	CPK	50	
202010317	Creatinina	2500	
202080161	Cultura Automatizada	1500	
202010040	Curva glicemica (3 dosagens)	120	
202010074	Curva glicemica (5 dosagens)	80	
202060144	DHEA	50	
202010368	DHL - Desidrogenase láctica	150	
202020355	Eletroforese de Hemoglobina	150	
202010724	Eletroforese de Proteínas	100	
202010716	Eletroforese de Lipoproteínas	100	
202030830	Epstein-Barr IGG	20	
202030946	Epstein-Barr IGM	20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



202060160	Estradiol		50	
202060179	Estriol		50	
202060187	Estrona		50	
202030598	FAN		50	
202030075	Fator reumatóide - Latex		1000	
202120082	Fator RH		350	
202010384	Ferritina		800	
202010392	Ferro serico		250	
202010422	Fosfatase alcalina		300	
202010430	Fósforo		50	
202060233	FSH		200	
202031136	FTA_ABS IGM		100	
202031128	FTA_ABS IGG		100	
202010465	Gama GT		1300	
202010473	Glicose		2500	
202120023	Grupo Sanguíneo		350	
202010503	HB. Glicosilada		1500	
202020380	Hemograma		10000	
202030911	Hepatite A - HVA-IGG		50	
202030911	Hepatite A - HVA-IGM		50	
203030806	Hepatite B - Anti-Hbc - IGG		30	
202030890	Hepatite B - Anti-Hbc - IGM		30	
202030644	Hepatite B - Anti-Hbe		80	
202030636	Hepatite B - Anti-Hbs		80	
202030989	Hepatite B - HBEag		80	
202030970	Hepatite B - HBSag		350	
202030679	Hepatite C - Anti-HCV		250	
202030849	Herpes Simples IGG		20	
202030954	Herpes Simples IGM		20	
202030822	Herpes Zoster IGG		20	
202030938	Herpes Zoster IGM		20	
202030300	HIV		400	
202030164	IGE Imunoglobulina		100	
202031039	IGE Imunoglobulina - Alergeno		130	
202060268	Insulina		40	
202060241	LH		50	
202010554	Lipase		80	
202070255	Lítio		100	
202060470	Macroprolactina		30	
202010562	Magnésio		100	
202050092	Microalbuminuria		100	
202040127	Parasitológico		2100	
202030083	PCR - Quantitativo		100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



202080145	Pesquisa a Fresco		30	
202010600	Potássio		2000	
202060306	Prolactina		200	
202010627	Proteínas totais e frações		200	
202050114	Proteinúria		100	
202020509	Prova do laço		200	
202030105	PSA Livre		300	
202030105	PSA Total		150	
202060276	PTH		100	
202020037	Reticulócitos		100	
202020495	Retração do Coagulo		200	
202040135	Rotavirus - Fezes		50	
202030814	Rubeola IGG		100	
202030920	Rubeola IGM		100	
202040143	Sangue Oculto - Fezes		800	
202060330	SDHEA		100	
202010635	Sódio		1500	
202060020	T3		20	
202060373	T4		50	
202060012	T4 Livre		1800	
202020070	TC		100	
202060349	Testosterona		100	
202060357	Testosterona Livre		50	
202010643	TGO		2500	
202010651	TGP		2300	
202030768	Toxoplasmose - IGG		800	
202030873	Toxoplasmose - IGM		800	
202020142	TP		200	
202010660	Transferrina		300	
202010678	Triglicerideoas		2000	
202031209	Troponina		100	
202031047	Trypanosoma cruzi - Imunofl.		50	
202020096	TS-DUKE		100	
202060250	TSH		1500	
202020134	TTPA		250	
202010694	Ureia		2000	
202050017	Urina I		5000	
202031098	VDRL		800	
202020150	VHS		400	
202010708	Vitamina B12		250	
202010767	Vitamina D		250	
202031012	Waalser-Rose		30	
			VALOR TOTAL	



Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: xx (xxxxx) dias.

a) Prazo de Entrega: Entrega mensal dos serviços, até o encerramento da vigência da ata de registro de preço, mediante autorização e recebimento por parte da Administração, de acordo com o descrito no Anexo I.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital. DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 1)** os tributos (impostos, taxas, encargos sociais, contribuições, etc);
- 2)** outros que incidam ou venham a incidir sobre os preços a serem ofertados.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do Representante da Empresa]



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

PROCESSO Nº 194/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018 promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia Local

e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá conter firma reconhecida e acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

PROCESSO Nº 194/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), portador do CPF. nº ----- e do RG nº ---, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ. sob o nº _____, sediada à -----, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 53/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

Assinatura.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 194/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 53/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Pradópolis-SP.

Local e data.

Assinatura.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 194/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____
_____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (....), portador (a) do
R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO sob as penas da Lei:

- a) Que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo
do responsável/procurador N.º do
documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 194/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (....), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preço devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 194/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº _____
_____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no cargo de (....), portador (a) do
R.G. nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, estar
ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preço deverei apresentar comprovação
documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local e data.
Assinatura



ANEXO IX
MINUTA ATA DE REGISTRO

**ATA DE REGISTRO Nº ==/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS E A EMPRESA
=====, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 48,664296/0001-71, com sede à Rua Tiradentes nº 956, Centro, CEP 14.850-000, na cidade de Pradópolis - SP, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). -----, portador(a) do CPF. nº ----- e do RG nº -----, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa =====, inscrita no CNPJ. sob o nº. =====/====/==, inscrição Municipal na cidade de ===== nº. =====, com sede à ===== nº ==, =====, CEP =====, na cidade de =====-SP, email =====, telefone ===== neste ato representada pelo(a) Sócio(a) Administrador(a) Sr(a). =====, portador(a) do CPF. nº ===== e do RG. nº =====, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas ao final nomeadas formalizam a presente ata de registro de preço de prestação de serviços, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmado com respaldo no Processo de Licitação nº 194/2018 – Modalidade Pregão Presencial nº 53/2018, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – A CONTRATADA obriga-se a executar serviços técnicos profissionais especializados para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme solicitação médica ao pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde do Município de Pradópolis, em consonância com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I, bem como as demais condições previstas nesta ata de registro de preço.

1.1.1.- Vincula-se para todos os efeitos, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo, a proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e os demais atos decorrentes do Processo de Licitação nº 194/2018 – Modalidade Pregão Presencial nº 53/2018 devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.- Os serviços serão executados no laboratório da CONTRATADA, sob sua responsabilidade, correndo, os insumos utilizados à conta de suas expensas.

2.2.- Os serviços de coleta dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, mediante pedido ou solicitação médica e autorização do Setor.

2.3.- Os serviços pactuados neste ajuste serão prestados em regime de empreitada, sob a modalidade de preço unitário por exame realizado.



CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1.- O período de contratação será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

4.1.- O valor total estimado da presente ata de registro de preço, para a prestação dos serviços constantes na cláusula primeira por parte da CONTRATADA, a serem pagos pela CONTRATANTE é de R\$ ----- (-----).

4.2.- O valor pactuado será pago mediante medição mensal das unidades de serviços efetivamente realizados, firmado pelo Setor competente, de conformidade com as quantidades máximas definidas e valores constantes na proposta.

4.3.- Os valores unitários estabelecidos serão fixos durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.- O pagamento será realizado mensalmente pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias do mês subsequente, correspondente aos serviços prestados no mês anterior, após a entrega da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços por parte da CONTRATADA, e regular liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1.- As despesas decorrentes da presente ata de registro de preço correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo do presente exercício, sob na classificação:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0055 SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012 0004 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
201 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0055 SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 302 0055 2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE



10 302 0055 2012 0004 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
405 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.00 300.033 FMS - MAC

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.- O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será realizada através da Diretoria Municipal de Saúde da CONTRATANTE, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preço e na legislação em vigor.

7.2.- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto nesta ata de registro de preço, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.3.- A comprovação de que os serviços foram executados por parte da CONTRATADA será feita mensalmente, através do responsável pela Diretoria Municipal de Saúde da CONTRATANTE, que autorizará a emissão da nota fiscal ou fatura de prestação de Serviços, em cada mês, atestando a execução no próprio documento fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1.- O preço contratado conforme a cláusula quarta será fixo durante a execução contratual.

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1.- São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1.- Conduzir os serviços de acordo com o descrito na Cláusula Primeira da presente Ata e ao processo ao qual vincula este termo, e dentro dos prazos programados, determinados ou solicitados pela CONTRATANTE;

9.1.2.- Obrigar-se pela execução diária dos serviços pactuados;

9.1.3.- Atender os casos de urgência e emergência solicitados pelo Setor responsável;

9.1.4.- Atender as normas em vigor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

9.1.5.- Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços realizados.

9.1.6.- Manter, durante toda a duração desta ata de registro de preço e seus aditivos, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na Licitação.

9.2.- São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1.- Conferir e atestar a execução dos serviços estabelecido na cláusula oitava;

9.2.2.- Exercer a fiscalização da presente Ata.



9.2.3.- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quinta.

9.2.4.- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, necessários ao desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.- Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente instrumento pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente, as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações:

10.1.1.- advertência;

10.1.2.- Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preço;

10.1.3.- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de para contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

10.1.4.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1.- A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1.- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

11.1.1.1.- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.1.2.- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

11.1.1.3.- a lentidão constante no cumprimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

11.1.1.4.- o atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.1.5.- a sub-contratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e na ata de registro de preço.

11.1.1.6.- o desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

11.1.1.7.- o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.1.8.- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.9.- a dissolução da sociedade;

11.1.1.10.- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução da ata de registro de preço;

11.1.1.11.- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere a ata de registro de preço.

11.1.1.12.- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preço.

11.1.2.- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da



autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.1.3.- A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:

11.1.3.1.- Aplicação das penalidades, multas e indenizações cabíveis à espécie, por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1.- Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente e elegem o Foro da Comarca de Guariba– SP, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do mesmo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência da ata as condições de qualificação e habilitação jurídica e fiscal exigidas pela legislação em vigor.

13.2.- Fazem parte integrante da presente Ata as normas contidas na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

13.3.- A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, --- de ----- de 2018.

SILVIO MARTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Prefeito(a) Municipal

=====, - CONTRATADA

=====

=====

Testemunhas:

1ª nome

CPF. nº x-x-x-x-

2ª nome

CPF. nº x-x-x-x-



ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO N° (DE ORIGEM): _____

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme solicitação médica ao pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde do Município de Pradópolis, em consonância com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____